

CONTRATO Nº 126/2017
Pregão Presencial N.º 079/2017
Processo LC n.º 114 – Homologado em 16/06/2017

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.630.683-0/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **C. HOFFMANN EMPREENDIMENTO EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 18.563.813/0001-55, com sede na Avenida Continental, n.º 1347 – Sala 2, Município de Pato Bragado – PR, telefone para contato n.º 45-3282-1768, neste ato representada por seu Sócio o senhor Clóvis Hoffmann, portador da Cédula de Identidade nº. 8.069.014-8 e do CPF/MF nº 099.074.788-30, residente e domiciliado na cidade de Pato Bragado CEP 85.948-000, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de placas informativas, adesivos e envelopamento de veículos, nos termos do Objeto da Licitação e descrição constante no Termo de Referência, modalidade Pregão n.º 079/2017, nas quantidades e qualidades mínimas, conforme relacionado no Anexo I deste contrato.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

A entrega e instalação, deverá ser realizada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação, sem custo adicional de frete. Os item 1, 2 e 3 do lote 03, deverão ser realizados com agendamento prévio com o setor de agendamento com devolução do veículo em no máximo 03 dias.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 079/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 6.519,98 (seis mil quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva

entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação do responsável da secretaria, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – 4468 – Material de Consumo - Fonte de Recursos – 1497

33.90.39.00 – 4504 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos – 1497

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em 16 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

C. HOFFMANN EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME - CONTRATADO

**ANEXO I – CONTRATO 126-2017
PREGÃO PRESENCIAL 79/2017**

LOTE 01

| Item | Quant. | Descrição do produto | Marca | Valor Uni. | Valor Total |
|------|--------|---|--------|------------|-------------|
| 01 | 01 | LONA da placa de identificação da UBS, com imagens e descrições impressas, conforme manual de identificação de Unidades de Saúde, do Ministério da Saúde, no tamanho de 8m x 1m, colocada pela contratada na estrutura metálica existente. MATERIAL DA LONA - Lona para impressão digital AD importada, branca com acabamento brilho e fosco, com fundo cinza, destinada para aplicações indoor e outdoor, ideal para impressão digital com tintas base solvente, eco-solvente e UV. Características: Trama de 300x500 fios. Gramatura 440g/m2. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | Samsuy | 1.370,00 | 1.370,00 |

LOTE 02

| Item | Quant. | Descrição do produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|---|----------|-------------|-------------|
| 01 | 06 | Placas de metal 35cm x 50cm com dois pés para fixar no chão, o brasão do município com os dizeres de conscientização-CUIDADO-NÃO PISE-PRESERVE. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | Thevesom | 58,33 | 349,98 |

LOTE 03

| Item | Quant | Descrição do produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|--|-------|-------------|-------------|
| 01 | 01 | Envelopamento do veículo SPIN conforme descrições e imagens seguindo Manual de Aplicação e Sinalização de veículos do APSUS (Governo do Estado). Anexo modelo e link dos adesivos. http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023 Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | 3M | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 02 | 01 | Envelopamento do veículo corsa Sedan conforme descrições e imagens seguindo Manual de Aplicação e Sinalização de veículos do APSUS (Governo do Estado). Anexo modelo e link dos | 3M | 900,00 | 900,00 |

| | | | | | |
|----|----|--|----|----------|----------|
| | | adesivos. http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023 Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | | | |
| 03 | 01 | Envelopamento de veículo VAN conforme descrições e imagens, seguindo Manual de Aplicação e Sinalização do APSUS (Governo do Estado). Anexo modelo e link dos adesivos. http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=3023 Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | 3M | 2.000,00 | 2.000,00 |

LOTE 04

| Item | Quant | Descrição do produto | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|---|-------|-------------|-------------|
| 01 | 02 | Adesivo do slogan da Saúde da Família, em tamanho, cor e descrições, seguindo Manual do Ministério da SAÚDE DA FAMÍLIA. Para colocação no veículo CORSA . Anexo modelo do adesivo, colocado pela contratada. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | 3M | 35,25 | 70,50 |
| 02 | 15 | Faixa para para-brisa dianteiro de veículos com a frase SAÚDE - PATO BRAGADO , na medida de 10cm x 110cm, colocado pela contratada, nos veículos indicado pela secretaria. Apresentação da arte final e aprovação da contratante antes da impressão. | 3M | 35,30 | 529,50 |